



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 14hs, teve lugar a **23ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 22ª Sessão Ordinária, realizada no 3º (terceiro) dia do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte três). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente, Maria Iracema Martins do Vale, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Bruno Jorge Costa Barreto. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Gustavo Gonçalves de Barros. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 1.1 – APELAÇÃO CÍVEL – 0151063-71.2016.8.06.0001 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PFM COMERCIAL LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro (vencida) – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luis Bezerra de Araújo (vencedor), Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Francisco Evandro Paz, OAB/CE nº 18.370, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 03/07/2023, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, EMINENTE RELATORA DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA EM SUA TOTALIDADE. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO DIVERGIU DA RELATORA. EM FACE DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA E DIANTE DO RESULTADO NÃO UNÂNIME, RESTOU SUSPENSO O JULGAMENTO DO PRESENTE RECURSO, A FIM DE VIABILIZAR O JULGAMENTO AMPLIADO, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, FICANDO DESIGNADA A DATA DE 10 DE JULHO DE 2023, ÀS 14H, PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO. PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 10/07/2023, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, DESTACO QUE O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, APRESENTOU DIVERGÊNCIA NO SENTINDO DE CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO. EM SEGUIDA, O(A)S EXMO(A)S. SR(A)S. DES(A)ES. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES E MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHARAM A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.2 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0035589-96.2009.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICIPIO DE FORTALEZA. APELANTE: IPM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO. APELADOS: HAMILTON VASCONCELOS FAÇANHA E OUTROS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelos Apelados, por intermédio do advogado, Matheus de Azevedo Mendes, OAB/CE nº 40.100, tendo dispensado a leitura

do relatório. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, BEM COMO CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 1.3 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0638638-45.2022.8.06.0000 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: JOSÉ JANILSON DO NASCIMENTO COSTA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE). **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Preferência solicitado pelo Agravante, por intermédio da advogada, Juleika Patrícia Albuquerque de Barros, OAB/PE nº 36.696. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.4 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0172513-07.2015.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: SUYANE MACEDO DE LUCENA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 26/06/2023, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, eminente relatora do feito, ministrou seu entendimento no sentido de não conhecer do Reexame Necessário e conhecer da Apelação para negar provimento, confirmando a sentença. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vistas dos autos, para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o julgamento para a sessão do dia 03/07/2023. Na Sessão de Julgamento, realizada em 03/07/2023, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues divergiu da relatora, enquanto o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo acompanhou o voto da relatora. Em face da divergência apresentada e diante do resultado não unânime, restou suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de viabilizar o julgamento ampliado, nos termos do art. 942 do CPC, ficando designada a data de 10 de julho de 2023, às 14 h, para continuidade do julgamento. Na Sessão de Julgamento, realizada em 10/07/2023, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues apresentou voto-vista às fls. 233/248, pediu todas as vênias a e. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, relatora do feito, no sentido de não conhecer do Reexame Necessário e conhecer da Apelação para dar-lhe provimento, julgando improcedente o pedido da parte autora, com a inversão dos ônus de sucumbência e a fixação da verba honorária, em sede de liquidação de sentença, inclusive, a majoração decorrente do trabalho adicional. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 07/08/2023. 1.5 – APELAÇÃO CÍVEL – 0407555-94.2019.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro (vencida) – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luis Bezerra de Araújo (vencedor), Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 03/07/2023, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, EMINENTE RELATORA DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 10/07/2023. PROSEGUINDO O JULGAMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 10/07/2023, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, DESTACO QUE O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, APRESENTOU DIVERGÊNCIA NO SENTINDO DE CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. EM SEGUIDA, AS EXMAS. SRAS. DESAS. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE E MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHARAM A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, ENQUANTO O EXMO. SR. DES FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES ACOMPANHOU A RELATORA. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA,

EM CONHECER DA APELAÇÃO E EM AVOCAR, DE OFÍCIO, A REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.6 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0637229-68.2021.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.7 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003995-06.2016.8.06.0038 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. APELANTE: ROBERTO GUEDES ARAUJO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.8 - APELAÇÃO CÍVEL - 0002196-51.2015.8.06.0073 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. APELANTE: SÔNIA MARIA DE FARIAS RODRIGUES. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.9 - APELAÇÃO CÍVEL - 0032825-35.2012.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: KEYLA MADALENA SOUSA ARANHA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032825-35.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.10 - APELAÇÃO CÍVEL - 0205001-55.2022.8.06.0167 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADO: REGINALDO NASCIMENTO DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0636286-17.2022.8.06.0000/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. EMBARGANTE: JOÃO D'ALVA SALES ANDRADE. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 1.12 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0793814-83.2000.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PAULO CÉSAR SOUSA MARTINS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA EPIGRAFADA, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO, EIS QUE INADMISSÍVEL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0000218-39.2016.8.06.0191/50001 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. AGRAVANTE: LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba

Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REFORMAR A SENTENÇA DE OFÍCIO PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO Nº 0000218-39.2016.8.06.0191/50001, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 1.14 - APELAÇÃO CÍVEL - 0017763-63.2016.8.06.0049 - 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: JOSÉ TORRES DE ALMEIDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0002999-03.2017.8.06.0093/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000218-39.2016.8.06.0191/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. EMBARGANTE: LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REFORMAR A SENTENÇA DE OFÍCIO PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO Nº 0000218-39.2016.8.06.0191/50001, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 1.17 - APELAÇÃO CÍVEL - 0011119-77.2013.8.06.0092 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. APELANTE: ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES DE PAIVA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.18 - APELAÇÃO CÍVEL – 0120366-62.2019.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: PITÁGORAS HOLANDA DE FEITOSA DE LUCENA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.19 - APELAÇÃO CÍVEL - 0202004-02.2022.8.06.0167 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.20 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005064-59.2019.8.06.0041 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. APELANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC. APELADO: CESÁRIO ALVES DE MAGALHÃES SOBRINHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra

de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.21 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006027-28.2019.8.06.0054 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. APELADA: MARCIA MARIA DE ANDRADE DE ABREU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.22 - APELAÇÃO CÍVEL - 0067749-82.2006.8.06.0001 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: ANTONIA TORRES DA SILVA FRANÇA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.23 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000500-87.2018.8.06.0068/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADO: FERNANDO ANTÔNIO DE CARVALHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.24 - APELAÇÃO CÍVEL - 0053550-17.2021.8.06.0167 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: ANTONIA GLEICIANE DA SILVA DUARTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.25 - APELAÇÃO CÍVEL - 0152894-52.2019.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS BARRETO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.26 - APELAÇÃO CÍVEL - 0179962-74.2019.8.06.0001 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADA: EDILENE DA SILVA COSTA. APELADO: HENRY DA SILVA PUCCA, REPRESENTADO POR EDILENE DA SILVA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179962-74.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 1.27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0625358-70.2023.8.06.0000 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: A. L., REGISTRADO CIVILMENTE COMO R. Y. N. C. R. P. T. C. N. C. AGRAVADO: M.

DE F. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.28 - APELAÇÃO CÍVEL - 0178697-08.2017.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO AACP. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO TIAGO DA COSTA EUZÉBIO.** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 10/07/2023, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer das Apelações dos réus e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 07/08/2023. 1.29 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0800015-24.2022.8.06.0162 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.30 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000245-10.2017.8.06.0216 – 2ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: FRANCISCA LEONICE DA SILVA LOPES. APELANTE: FRANCISCO MÁRCIO SILVA RODRIGUES. APELADO: MUNICÍPIO DE TURURU.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.31 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0623934-03.2017.8.06.0000/50001 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. EMBARGANTE: DÁRDANO NUNES DE MELO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. EMBARGADO: JOSÉ MAURÍCIO DUARTE MATOS E OUTROS.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 0623934-03.2017.8.06.0000/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.32 - APELAÇÃO CÍVEL - 0672839-12.2012.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: MARIA LÚCIA BARROS DA SILVA E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0672839-12.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM ACOLHER O PEDIDO DE NULIDADE FORMULADO, ANULANDO A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, TENDO EM VISTA A VERIFICAÇÃO DE NULIDADE ABSOLUTA, RESTANDO, PORTANTO, PREJUDICADO O RECURSO APELATÓRIO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.33 – AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0210807-84.2022.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ICOMM GROUP S/A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO**

RELATOR. 1.34 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0004709-63.2017.8.06.0059 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU. APELADA: CÍCERA VILMARA PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.35 - APELAÇÃO CÍVEL – 0000448-97.2007.8.06.0126 – 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: FRANCISCA ANTÔNIA MOREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.36 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050922-40.2020.8.06.0151 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: MARIA CERLY LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TODAVIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EX OFFICIO MODIFICAR O CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.37 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050124-81.2016.8.06.0034 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: MARIA CARMOZINA LIMA DE ABREU. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO REFORMANDO A SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO PARA IMPROCEDÊNCIA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.38 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006004-37.2017.8.06.0124 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. APELANTE: MUNICÍPIO DE MILAGRES. APELADA: EMÍLIA BEZERRA LUIZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.39 - APELAÇÃO CÍVEL - 0015653-87.2017.8.06.0136 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. APE/ APDO: MUNICÍPIO DE PACAJUS. APE/ APDA: MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA. APE/ APDO: JOSÉ FERREIRA JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.40 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200152-39.2022.8.06.0038 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARARIPE. APELADA: KATIA ALVES RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REFUTAR O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO-SE O ACÓRDÃO IMPUGNANDO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.41 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000226-82.2018.8.06.0114 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELADA: CRISTIANA BENTO RIBEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE

PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.42 - APELAÇÃO CÍVEL - 0206338-89.2022.8.06.0293 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: FRANCISCO ADRIANO DOS SANTOS SAMPAIO. APELADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.43 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050046-88.2021.8.06.0074 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZ. APELANTE: MARIA DA PAZ BATISTA SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.44 – APELAÇÃO CÍVEL – 0201330-45.2022.8.06.0160 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REQUERENTE: NAZÁRIA LOURENÇO SAMPAIO. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.45 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0102593-72.2017.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: CRISTIANO ALBUQUERQUE MORAES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE CRISTIANO ALBUQUERQUE MORAES E PROVER OS ACLARATÓRIOS OPOSTOS PELO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.46 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0102593-72.2017.8.06.0001/50001 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: CRISTIANO ALBUQUERQUE MORAES. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DE AMBOS OS RECURSOS PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE CRISTIANO ALBUQUERQUE MORAES E PROVER OS ACLARATÓRIOS OPOSTOS PELO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.47 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0202635-43.2022.8.06.0167/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.48 – AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0627281-05.2021.8.06.0000/50000 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTES: CONSÓRCIO LESTE E OUTROS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADA: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA.

1.49 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0640679-82.2022.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: EURILENE AGOSTINHO BEZERRA. AGRAVADO: ESTADO DO

CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.50 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0625897-36.2023.8.06.0000 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: A. V. S. R. P. B. E. V. S. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.51 – APELAÇÃO CÍVEL – 0002977-52.2013.8.06.0135 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORÓS. APELANTE: LANCHONETE TÁ NA MÃO. APELADO: MUNICÍPIO DE ORÓS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.52 – APELAÇÃO CÍVEL – 0057394-76.2007.8.06.0001 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: AGLAÍS ROLIM PORTO. APELADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.53 – APELAÇÃO CÍVEL – 0050705-92.2021.8.06.0108 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. RECORRIDO: FRANCISCO MONTINEZ ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.54 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000667-66.2017.8.06.0189 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CATUNDA. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. REQUERIDO: ANTONIO PEREIRA LEITÃO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.55 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0630091-21.2019.8.06.0000/50001 – 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.56 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0115317-45.2016.8.06.0001/50001 – 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: NESTLÉ BRASIL LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM

CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.57 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0036890-31.2012.8.06.0112/50001 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: L HARINY DOS SANTOS SARAIVA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO ACLARATÓRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.58 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0186168-17.2013.8.06.0001/50000 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: SÉRGIO LUIS DE HOLANDA BARBOSA SOARES ARAÚJO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0153815-89.2011.8.06.0001/50000 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOSÉ JAIRTON BENTO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO ACLARATÓRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.60 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0788103-97.2000.8.06.0001/50000 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: FÁTIMA MARIA PORTELA TEIXEIRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.61 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0623377-40.2022.8.06.0000/50000 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: PERFIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOLDURAS LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.62 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0631122-71.2022.8.06.0000/50001 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. EMBARGANTE: MARIA DO SOCORRO DE CASTRO GÓIS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.63 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0051063-67.2021.8.06.0040/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. EMBARGANTE: EDILBERTO CARLOS DA SILVA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ASSARÉ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.64 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0201625-49.2022.8.06.0171 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APT/APDO: MINISTÉRIO

PÚBLICO ESTADUAL. APTE/APDA: MARIANA CERZARINA FEITOSA. APTE/APDO: PRESID DA COMISSÃO ESPECÍFICA DE ELABORAÇÃO DE RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, O SR. JONAS ALEXANDRINO DE ALMEIDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.65 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0181395-84.2017.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ALLAN CARLOS DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181395-84.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO INTERPOSTO, PARA DAR PROVIMENTO A ESTE ÚLTIMO, REFORMANDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, DENEGANDO A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA. 1.66 - APELAÇÃO CÍVE - 0010033-82.2021.8.06.0030 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA. APELANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ - FETAMCE. APELADO: MUNICÍPIO DE AIUABA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010033-82.2021.8.06.0030, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 1.67 - APELAÇÃO CÍVEL - 0023530-97.2018.8.06.0086 - 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. APELADO: VAP CONSTRUÇÕES LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023530-97.2018.8.06.0086, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 1.68 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0635545-74.2022.8.06.0000 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADO: SKYLER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ Nº 86.894.938/0002-07). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635545-74.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ORA ADVERSADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.69 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003269-62.2018.8.06.0167 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003269-62.2018.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.70 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050085-43.2020.8.06.0164 - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELANTE: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e

Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050085-43.2020.8.06.0164, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.71 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0793140-08.2000.8.06.0001/50001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: KATIA MARIA DE LIMA RODRIGUES. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 0793140-08.2000-8.06.0001/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.72 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0049264-06.2016.8.06.0091/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: JESSICA INGRID MARINHO CHAVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049264-06.2016.8.06.0091/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.73 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050309-45.2019.8.06.0154/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. EMBARGADA: SIMONE TAUIL SIMÃO CARLOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050309-45.2019.8.06.0154/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SANAR A OMISSÃO VERIFICADA NO DECISUM PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, ADEQUANDO OS CONECTIVOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO, IN CASU, AO TEMA Nº 905 DO STJ (RESP 1495146/MG) E AO ART. 3º DA EC Nº 113/2021, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 1.74 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050528-30.2021.8.06.0173/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050528-30.2021.8.06.0173/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.75 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0634524-63.2022.8.06.0000/50000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOÃO PAULO MENESES DA SILVA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634524-63.2022-8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.76 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0640297-89.2022.8.06.0000/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. EMBARGANTE: USINA MANOEL COSTA FILHO S/A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.77 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0003502-85.2017.8.06.0105 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. REQUERENTE: SAMYR PINTO CAMPOS. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITATIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.78 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0017733-41.2018.8.06.0119 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FITEC. APELADO: JOSÉ RICARDO RAMOS SIQUEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2 – DIVERSOS: 2.1 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 8 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete da Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, solicitou a retirada de pauta do processo relacionado abaixo: 2.1.1 – (8) – APELAÇÃO CÍVEL - 0214590-50.2023.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 2.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 10 e 12 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes: 2.2.1 – (10) – APELAÇÃO CÍVEL – 0215018-32.2023.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CARLOS VINÍCIUS TORRES MARQUES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 2.2.2 – (12) – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0623108-64.2023.8.06.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA. AGRAVANTE: VALDENISE DOS SANTOS LIMA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE OCARA. 2.3 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 28 e 33 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete da Exma. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, solicitou a retirada de pauta dos processos relacionados abaixo: 2.3.1 – (28) – RETIRADO DE PAUTA RECLAMAÇÃO – 0620040-09.2023.8.06.0000 – 1ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DA COMARCA DE FORTALEZA. RECLAMANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. RECLAMADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BEBERIBE. 2.3.2 – (33) – APELAÇÃO CÍVEL – 0292338-95.2022.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GEOVANE SILVA DO NASCIMENTO. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 2.4 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 40 e 53 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete da Exma. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, solicitou a retirada de pauta dos processos relacionados abaixo: 2.4.1 – (40) – APELAÇÃO CÍVEL – 0063912-14.2009.8.06.0001 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 2.4.2 – (53) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0060720-73.2009.8.06.0001/50000 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: AMANDA NOGUEIRA VIEIRA LIMA. 2.5 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 59, 61 e 62 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro: 2.5.1 – (59) – APELAÇÃO CÍVEL – 0031360-25.2011.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: VM CAR LTDA – ME. 2.5.2 – (61) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0115422-17.2019.8.06.0001 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: FRANCISCO MARINHO NETO. 2.5.3 – (62) – APELAÇÃO CÍVEL – 0061682-05.2017.8.06.0167 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: CONCEIÇÃO DE MARIA OLÍMPIO VICTOR. 2.6 –

REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 72 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete da Exma. Sra. Desa. **Joriza Magalhães Pinheiro**, solicitou a retirada de pauta do processo relacionado abaixo: **2.6.1 - (72) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0624160-32.2022.8.06.0000/50000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. 3 - JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO PJE: 5 - 0052548-94.2020.8.06.0151 - Abono de Permanência em Serviço (Art. 87). CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: MARIA INEZ DE OLIVEIRA FRANCA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, MAIKON CAVALCANTE CHAVES (OAB: 44665/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 22 - 3000025-17.2023.8.06.0000 - Dano ao Erário. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: MARIA ADRIANA CALIXTO DE BRITO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Agravante, por intermédio do advogado, ROBERTO WELLINGTON VIEIRA VAZ JÚNIOR (OAB: 38788/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.39 - 0201878-05.2022.8.06.0117 - Licença Prêmio CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: SILVANA MOURA RODRIGUES. APELADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, JOUFRE MEDEIROS MONTENEGRO (OAB: 24047/CE), mas desistiu da sustentação ao ser informado do provimento do recurso. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA, COM O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO. 58 - 0200795-26.2013.8.06.0001 - Dano ao Erário. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. APELADO: JOSE MENELEU NETO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de Preferência da Ordem de Julgamento solicitado pelo Apelado, por intermédio da advogada, ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR (OAB: 6854/CE). **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA ANULADA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO. PEDIDOS DE VISTA. 24 - 0217186-41.2022.8.06.0001 - Classificação e/ou Preterição. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA FUNECE e outros X MICHAEL DAVID MOURA DE MENESES. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. SÍNTESE:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 10/07/2023, a Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer da Apelação para negar-lhe provimento. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 17/07/2023. **67 - 0259835-21.2022.8.06.0001 - Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE/APELADA: MIRLEIDE ARAUJO SILVA. APELANTE/APELADO: ESTADO DO CEARA RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante/Apelada, por intermédio do advogado, VANDEÍLSON A. DIAS (OAB: 47751/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. SÍNTESE:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 10/07/2023, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer dos Apelos para negar provimento ao da autora e dar parcial provimento ao do Estado. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 07/08/2023. **1 - 0200091-17.2022.8.06.0027 - Férias. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO ANTONIO SILVEIRA DA SILVA X MUNICÍPIO DE ACARAPE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CONHECIDAS, PROVIDAS APENAS A REMESSA NECESSÁRIA E A APELAÇÃO DO MUNICÍPIO RÉU. 2 - 0201219-61.2022.8.06.0160 - Perdas e Danos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. CLOVES ROG MAGALHAES X MUNICÍPIO DE CATUNDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo –

Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSOS CONHECIDOS, DESPROVIDO O DO MUNICÍPIO E PROVIDO O DO AUTOR. 3 – 0050406-28.2021.8.06.0040 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA X MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 4 – 0202840-28.2022.8.06.0117 – Defeito, nulidade ou anulação. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. KATYUCIA TALITA MOREIRA DE LIMA X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 6 – 0005113-62.2009.8.06.0167 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X JOSÉ FALB RANGEL FEIJÃO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 8 – 0269677-93.2020.8.06.0001 – Liberação de mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 9 – 0200965-21.2022.8.06.0053 – Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X LUCIANA CORREIA SIMPLÍCIO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 10 - 0169310-08.2013.8.06.0001 - Estágio Probatório. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARCIA REGINA SOUZA LOPES X ESTADO DO CEARA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 11 – 0200633-54.2022.8.06.0053 – Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X MARIA CANDIDA RODRIGUES DA COSTA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 12 – 0197869-62.2019.8.06.0001 – Liminar. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. Secretário da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Fortaleza – Seinf e outros X TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 13 – 0178064-26.2019.8.06.0001 – Erro Médico. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros X EDMAR ARAUJO DE OLIVEIRA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 14 – 3000429-68.2023.8.06.0000 – Multas e demais Sanções. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. BANCO PAN S.A. X ESTADO DO CEARA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 15 – 0254506-28.2022.8.06.0001 – Pagamento. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. VICENTE DE PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA X Superintendente do Instituto Dr. José Frota – IJF (1). Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 17 – 0201263-80.2022.8.06.0160 – Pagamento em Pecúnia. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CATUNDA X JOSE MARIA LAMEU. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 18 – 0000701-93.2018.8.06.0128 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. FRANCISCA SUELI SILVA MARQUES X MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PROVIDA. 19 – 0014163-71.2011.8.06.0158 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE RUSSAS X AGROINDUSTRIAL SANTA RITA LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 20 – 0000217-48.2011.8.06.0088 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE IBICUITINGA X IDALÉCIO LIMA LOPES e outros. Julgadores:** o(a)s

Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 21 – 0057122-78.2021.8.06.0167 – Reintegração ou Readmissão. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE SOBRAL X MARIA DO SOCORRO AGUIAR SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. REMESSA NECESSÁRIA AVOCADA E PROVIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 23 – 0200521-27.2022.8.06.0040 – Gratificações Municipais Específicas. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. ZILMAR LIBÓRIO DA CONCEIÇÃO SANTANA X MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. 25 – 0200229-96.2022.8.06.0119 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X ANTONIA MARIA DE BRITO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 26 – 0231111-41.2021.8.06.0001 – Promoção. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. HELDER FERREIRA DE ALBUQUERQUE X Presidente da Comissão Organizadora do Certame CHO/2021- PMCE da Polícia Militar do Estado do Ceará e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 28 – 0361413-96.2000.8.06.0001 – Gratificações Municipais Específicas. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. Katia Virgínia Rocha X MUNICIPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PROVIDA. 29 – 0201285-71.2022.8.06.0053 – Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE CAMOCIM X MARINA MENDES DE ARAUJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 30 – 0052573-52.2021.8.06.0158 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE RUSSAS X Edmilson Luciano Cruz – Herdeiros e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 31 – 0001120-58.2000.8.06.0027 – Perdas e Danos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE ACARAPE X Flávio Chagas Bonfim Júnior. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 32 – 0000227-67.2018.8.06.0114 – Perdas e Danos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA X ANDRÉ MACIEL DE MOURA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 33 – 0050679-13.2021.8.06.0038 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE ARARIPE X MARIA APARECIDA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, CONTUDO, APENAS NA PARTE EM QUE O MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU DISPENSOU INDEVIDAMENTE A REMESSA NECESSÁRIA, PERMANECENDO, NO MAIS, INABALADOS OS SEUS FUNDAMENTOS. 34 – 0201236-30.2022.8.06.0053 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE CAMOCIM X LUCIANA MARIA DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 35 – 0010204-30.2021.8.06.0130 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outros X GILSON JOAQUIM DE MARIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 36 – 0051894-51.2021.8.06.0029 – Adicional de Periculosidade. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. WILKER CARDOSO RODRIGUES X MUNICIPIO DE ACOPIARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 37 – 0230129-90.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. CONNECTPARTS COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES S/A X Coordenador de Administracao Tributária da Secretaria da**

Fazenda Estado do Ceará e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 38 – 0201216-39.2022.8.06.0053 – Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE CAMOCIM X ANA JÚLIA LINHARES FERNANDES GOMES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 40 – 0227365-34.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. INTER COLOR LABORATÓRIO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA. X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 41 – 0135200-80.2013.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOSE MAURO JACINTO e outros X ESTADO DO CEARA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 42 – 0201257-06.2022.8.06.0053 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE CAMOCIM X THIAGO ROCHA OLIVEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 43 – 0052982-49.2021.8.06.0151 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICIPIO DE QUIXADÁ X NATHALIA FERREIRA BARBOSA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 44 – 0015099-96.2019.8.06.0035 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE ARACATI X Osvaldo Ferreira da Silva e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA ANULADA. 45 – 0050396-72.2021.8.06.0140 – Enriquecimento sem Causa. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE PARACURU X LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 46 – 0014515-29.2019.8.06.0035 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE ARACATI X LINDEMBERG BARBOSA LIMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA ANULADA. 47 – 0208126-44.2022.8.06.0001 – ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA e outros X ESTADO DO CEARA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 48 – 0002300-68.2018.8.06.0160 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X REGINA ELENA MAGALHÃES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 49 – 0052304-13.2021.8.06.0158 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE RUSSAS X José Delfino Rodrigues Lima. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 50 – 0006263-15.2008.8.06.0167 – Multas e demais Sanções. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA X SUELI PONTES FERREIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 51 – 0203283-76.2022.8.06.0117 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. AURELINA MARION ALVES DE LIMA X MUNICIPIO DE MARACANAÚ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 52 – 0007132-26.2018.8.06.0167 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE SOBRAL X MARIA SOCORRO ALVES CISNE e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 53 – 0021856-68.2006.8.06.0001 – Adicional de**

Horas Extras. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. Antônio Alencar Sobrinho e outros X Prefeitura Municipal de Fortaleza e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. REMESSA NECESSÁRIA AVOCADA E PARCIALMENTE PROVIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 54 – 0010551-78.2014.8.06.0075 – Ingresso e Concurso. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE EUSÉBIO X JOSE JARES REBOUÇAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 55 – 0000387-46.2014.8.06.0207 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. SHESLA BEATRIZ DA SILVA X MUNICIPIO DE PENAFORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. APELAÇÕES CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 56 – 0006487-81.2013.8.06.0100 – Liminar. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA e outros X MUNICIPIO DE ITAPAJE e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 57 – 0201918-49.2019.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. HUMBERTO DO NASCIMENTO X ESTADO DO CEARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 59 – 0271958-85.2021.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ISABEL CRISTINA SANTOS DA SILVA X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO. 60 – 0050359-86.2020.8.06.0073 – Utilização de bens públicos. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA X ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. 61 – 0051092-30.2021.8.06.0069 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE COREAÚ X LAÉRCIO GOMES DE ALBUQUERQUE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 62 – 0050328-44.2021.8.06.0069 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE COREAÚ X ÁLVARO REGINO GOMES DE ALBUQUERQUE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 63 – 0050050-48.2021.8.06.0035 – Honorários Periciais. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ALBECY FERREIRA X MUNICIPIO DE ARACATI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 64 – 0000156-90.2011.8.06.0088 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICIPIO DE IBICUITINGA X RAIMUNDA FREITAS MAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIDA. 65 – 0050710-37.2021.8.06.0069 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE COREAÚ X NAYR NETA NERI DE AGUIAR MOREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 66 – 3000568-20.2023.8.06.0000 – ACESSO SEM CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. CLARA CARVALHO DO CARMO OLIVEIRA X ESTADO DO CEARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO NÃO CONHECIDO. 68 – 0222722-33.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA e outros X SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 69 – 0002947-29.2019.8.06.0160 –

Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA EDNA DUARTE DOS ANJOS X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. 70 – 0211588-43.2021.8.06.0001 – Adicional de Insalubridade. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA JÚNIOR e outros X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO NÃO CONHECIDO. 71 – 0262527-90.2022.8.06.0001 – Repetição de indébito. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCA MÔNICA PORTO FREIRE X AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 72 – 0001351-12.2019.8.06.0127 – Concessão. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA X MARIA DE FATIMA FERREIRA FROTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 73 – 3000381-12.2023.8.06.0000 – Classificação e/ou Preterição. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MAIANA SILVA CHAVES X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA FUNECE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 74 – 0057919-25.2021.8.06.0112 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. CLEBER AUGUSTUS RODRIGUES DE ALENCAR X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 75 – 0201272-72.2022.8.06.0053 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X ELIANA ROSENDO DA CRUZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. PROCESSOS ADIADOS: 7 – [3000063-29.2023.8.06.0000 – ISS/ Imposto sobre Serviços](#). CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR LTDA – COAPH. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RELATOR(A): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Agravante, por intermédio do advogado, FRANCISCO EVALDO FERREIRA DE MORAIS FILHO (OAB: 45584/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. RELATOR PEDE O ADIAMENTO DO JULGAMENTO PARA A SESSÃO SEGUINTE. 16 – [0179058-64.2013.8.06.0001 – Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação](#). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: KOCH DO BRASIL PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. APELANTE: NORMATEL ENGENHARIA LTDA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: CONSÓRCIO ATP/BEUMER. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 27 – 0203682-23.2022.8.06.0112 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARÁ X ANA GABRIELA DE LIMA LEAL. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 76 - 0167928-04.2018.8.06.0001 - Perdas e Danos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. PAULO SÉRGIO BATISTA GURGEL FILHO X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO e outros. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 77 – 0055895-09.2021.8.06.0117 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARA X SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA e outros. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador